



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 17/2025

DATA: 01/07/2025

AUTOR: Prefeito

ASSUNTO: ALTERA A LEI Nº 1.117, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024, NO TOCANTE AO PROCEDIMENTO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: Karina Fanton Tanganelli

VOTO DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis, em atenção aos preceitos dispostos no Regimento Interno da Edilidade.

Não obstante a isso, oferecemos **substitutivo** à matéria proposta, a fim adequar o Projeto à boa técnica legislativa.

Pelo exposto, não se verificam óbices aos elementos jurídicos enfrentados no projeto, cabendo ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final quanto ao mérito e oportunidade da proposição.

É o parecer

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

Karina Tanganelli
Vereadora – PODE
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 17/2025

DATA: 01/07/2025

AUTOR: Prefeito

ASSUNTO: ALTERA A LEI Nº 1.117, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024, NO TOCANTE AO PROCEDIMENTO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: Karina Fanton Tanganelli

PARECER FINAL

Decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, hoje reunida, pelo voto de seus membros, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 17/2025**, com oferecimento de **Substitutivo n.º 05/2025**, nos termos do voto exarado pela nobre relatora da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Nestes termos, emite o **PARECER FAVORÁVEL** ao PROJETO em tela, com oferecimento de **Substitutivo**, em unanimidade de votos, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa, opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

Samuel Batista Pastrì

Vereador – PL

Presidente

Karina Tanganelli

Vereadora – PODE

Relatora

Delei

Vereador – REPUBLICANOS

Membro